101

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

16.11.15

LEI Nº 4.474 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Dracena a firmar Termo de Acordo com o Município de Tupi Paulista, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Dracena autorizado a firmar Termo de Acordo com o Município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, tendo por objeto desenvolver ações conjuntas integradas, visando proteger o meio ambiente por meio da destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 12/NOV/2015 09:06 000072269

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 12/NOV/2015 09:06 000072269